

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br - e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL №. 269/2015 PROCESSO Nº. 2916/2015 Menor Preço - Global

O Município de Ubiratã torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n°123/2006, Lei Complementar n°147/2014, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, nos termos deste Edital e de acordo com a Solicitação de Licitação emitida pela Secretaria da Educação realizará processo licitatório na modalidade Pregão, para, Contratação de empresa para fornecimento de sistema educacional destinado aos alunos da educação infantil do Município, e series iniciais do ensino fundamental em língua estrangeira - inglês, incluindo materiais didáticos e assessoramento pedagógico, detalhado no Termo de Referência do presente.

Justificativa: A Secretaria Municipal de Educação de Ubiratã, com o objetivo de oferecer educação de qualidade, assim como pautando pela construção do conhecimento do indivíduo de forma não meramente acadêmico-pedagógica, mas sobretudo na formação cidadã, vem inserindo projetos pedagógicos que tratem de temas relevantes, recomendados pelo Ministério da Educação. Acreditamos na educação como forma de resgate e construção da cidadania. Temos certeza que disponibilizar recursos didático-pedagógicos para alunos e professores é oportunizar a estas duas clientelas a possibilidade de ressignificar e/ou construir o conhecimento, transpondo inclusive os limites das instituições escolares, repercutindo beneficamente no meio social de cada um. A presente aquisição mostra-se eficaz e é necessária como forma de disseminação de conhecimentos importantes para o universo escolar da Rede Municipal de Ensino de Ubiratã. Com fulcro no artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006, justifica a não aplicação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, devido ao fato que após pesquisa de mercado, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Até às 10 horas do dia 10 de dezembro de 2015, na Divisão de Protocolos, localizada no térreo do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, Centro – Ubiratã - Paraná.

Por questão de organização, solicitamos que as empresas protocolem os envelopes com pelo menos cinco minutos de antecedência do horário previsto.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES: Dia 10 de dezembro de 2015 às 10 horas, na sala de Licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

Integram este Edital, os itens e anexos dispostos na seguinte ordem:						
	I. Cláusulas Editalícias II. Termo de R		II. Termo de Referência	cia III. Anexos		
1.	Disposições preliminares;	1.	Entrega do Objeto;	ı.	Modelo de Procuração;	
2.	Condições de participação;	2.	Obrigações da Licitante;	II.	Modelo de Declaração de que	
3.	Apresentação dos Envelopes;	3.	Obrigações do Município;		cumpre os requisitos de	
4.	Condução do Certame;	4.	Dotação Orçamentária;		habilitação;	
5.	Credenciamento;	5.	Condições de Pagamento;	III.	Modelo de Declaração de	
6.	Propostas;	6.	Prazos;		Enquadramento de ME e EPP	
7.	Fase de Lances;	7.	Revisão;	IV.	Modelo de Proposta de	
8.	Preferência pelas EPP e ME;	8.	Reajustes;		Preços;	
9.	Amostras	9.	Sanções.	V.	Modelo de Declaração de	
10.	Documentos de Habilitação;				Sujeição ao Inciso XXXIII do	
11.	. Regularidade Fiscal EPP e ME;				Art. 7° da Constituição	
12.	Recursos;				Federal;	
13.	Penalidades;			VI.	Minuta de Contrato	
14.	. Assinatura do Contrato;					
15.	. Disposições Finais.					



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 269/2015

PROCESSO Nº. 2916/2015

Menor Preço - Global

I - CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, nas condições previstas no preâmbulo deste edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a). Do mesmo modo, caso a Licitante não seja vencedora do certame e seu envelope de habilitação não seja aberto, o mesmo ficará disponível posteriormente para retirada na Divisão de Licitação do Município por três dias, sendo que caso não seja retirado, o mesmo será descartado.
- **1.1.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) responder ao pedido de esclarecimento ou decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **1.1.2.** Endereço para apresentação de recursos e demais documentos:

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt – Departamento de Licitações. A/C Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio referente ao Pregão Presencial n° 269/2015. Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – Centro. CEP: 85.440-000. Ubiratã – Paraná.

- **1.1.3.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- **1.1.4.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de esclarecimentos ou impugnações através de e-mail, fax ou telefone.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.
- **2.2**. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.
- **2.3.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - b) Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
 - c) Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- d) Estrangeiras que não possuam sede no país;
- e) Declarada inidônea pela Administração pública de qualquer esfera do governo e federação.
- **2.4.** A licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

3. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE DA PROPOSTA:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE (Descrever se a empresa é ME ou EPP).

PREGÃO N.º 269/2015

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

ABERTURA DO ENVELOPE: 10/12/15 às 10 horas.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sistema educacional destinado aos alunos da educação infantil do Município, e series iniciais do ensino fundamental em língua estrangeira - inglês, incluindo materiais didáticos e assessoramento pedagógico.

O envelope de proposta deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 06 das Cláusulas Editalícias.

ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

PREGÃO N.º 269/2015

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sistema educacional destinado aos alunos da educação infantil do Município, e series iniciais do ensino fundamental em língua estrangeira - inglês, incluindo materiais didáticos e assessoramento pedagógico.

O envelope de documentação deverá conter todos os documentos exigidos no Item 10 das Cláusulas Editalícias

4. CONDUÇÃO DO CERTAME

- **4.1.** O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:
 - a) Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - b) Abertura dos envelopes da Proposta, seu exame e a classificação dos licitantes;
 - c) Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - d) Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;
 - e) Adjudicação da proposta de menor preço;
 - f) Elaboração de ata;
 - g) Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
 - h) Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e
 - *i)* Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.
- **4.2.** O (A) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes de proposta e documentação.

5. CREDENCIAMENTO



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- **5.1**. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, devidamente autenticados, quando for o caso, em Cartório ou na própria Divisão de Licitação do Município.
- **5.1.1.** Em hipótese alguma serão abertos envelopes de proposta ou habilitação antecipadamente caso os documentos de credenciamento estejam anexos ao conteúdo dos mesmos.
- **5.2.** O representante legal da licitante apresentar-se-á ao (a) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de:
 - a) Documento de Identificação com foto em original ou cópia autenticada;
 - b) Cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor;
 - c) Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada (Modelo Anexo I);
 - d) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo Anexo II);
 - e) Declaração de MPEs quando for o caso (Modelo Anexo III).
- **5.3.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital. Caso a licitante não apresente o referido anexo no ato do credenciamento, porém conste no Contrato social o enquadramento de MPEs, o (a) Pregoeiro (a) poderá imprimir o documento para que a Licitante o assine.
- **5.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- **5.5.** O representante legal que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) no horário previsto no preâmbulo deste edital ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.
- **5.6.** A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- **5.7.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e anexados ao processo administrativo.

6. PROPOSTAS

- **6.1.** Após o Credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) rubricará, juntamente com os membros da Comissão de Licitação e representantes que assim o desejarem, os envelopes de proposta que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame e rubrica da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.
- **6.2.** São requisitos da proposta de preços:
 - a) Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
 - b) Conter identificação do licitante (preferencialmente de acordo com Modelo Anexo IV);
 - c) Conter a marca do produto cotado (quando constar campo para preenchimento no Termo de Referência);
 - d) Condições de pagamento de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
 - e) Prazo de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- f) Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- g) Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
- **6.3.** A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas:
 - a) As propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) As propostas que apresentarem valor global superior ao valor máximo previsto no *Item 04* do Termo de Referência.
 - c) Os itens que não conterem a marca do produto cotado (quando constar campo para preenchimento no Termo de Referência).
- **6.4.** Caso não conste na proposta da licitante a validade da proposta, o prazo de entrega e as condições de pagamento serão considerados os mínimos expressos em Edital.
- **6.5.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o menor valor caso os valores numéricos divirjam do por extenso.
- **6.6.** A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos (os itens 5, 6,7 e 8 poderão ter zero).
- **6.7.** Nos valores unitários e totais das propostas somente serão considerados, sem regras de arredondamento, duas casas após a vírgula.

7. FASE DE LANCES

- **7.1.** Após a fase de classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará sequência à sessão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.
- **7.2.** Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- **7.3.** A fase de lances obedecerá aos seguintes critérios:
 - 1. Serão classificadas as propostas de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
 - 2. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
 - 3. No caso de empate de ofertas serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.
- **7.4.** Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, decidindo-se por meio de sorteio ou comum acordo no caso de empate de preços.
- **7.5.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **7.6.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- **7.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- **7.9.** No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de classificação das propostas, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

8. PREFERÊNCIA PELAS MPES

- **8.1.** Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- **8.2**. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- **8.3.** Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **8.4.** Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no *Item 8.3*, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no *Item 8.2*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **8.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *Item 8.2*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9. AMOSTRAS

9.1. Apresentação das amostras

- a) Será necessária a apresentação de amostras para o material didático (itens 1, 2, 3 e 4). Se a licitante classificada em primeiro lugar houver cotado a coleção sugerida, não será necessário que a mesma apresente a amostra.
- b) Após a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar, terá o prazo de 3 dias para presentar a amostra do material didático.
- c) Para o itens de assessoramento não será obrigatória a apresentação de amostras, devendo ser realizado conforme termo de referência.

9.2. Condições

- a) Por questão de organização, sugere-se que as amostras estejam devidamente identificadas com o nome da empresa e número do item a qual se refere.
- b) O material didático deverá ser remetido à Secretaria da Educação, situada na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, s/nº, Ubiratã, PR, CEP 85.440-000.

9.3. Desclassificação das amostras

a) Caso a licitante classificada em primeiro lugar não apresente a amostra ou sua amostra seja desclassificada, o Pregoeiro convocará as demais licitantes por ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma amostra que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido melhor preço.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

9.4. Adjudicação após avaliação das amostras

a) Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, que tenha apresentado a amostra compatível com o edital.

9.5. Comissão e critérios da avaliação das amostras

- a) As amostras serão analisadas pela Equipe pedagógica, que possuem conhecimento específico e poderes para aprovar ou reprovar o material didático.
- b) Os materiais a serem analisados serão julgados de acordo com as especificações editalícias, pela qualidade didática e de impressão, composição, custo benefício, atendimento das exigências do objeto, clareza de idéias.
- c) O julgamento das amostras atenderá o princípio da celeridade e transparência de todos os critérios utilizados durante a análise.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **10.1.** Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto, depois de rubricado pelos presentes, o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.2. Deverá constar no envelope de habilitação:

1. REGULARIDADE FISCAL:

- **1.1**. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n°1.751 de 02 de outubro de 2014.
- **1.2.** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- **1.3.** Alvará de funcionamento e localização Municipal, emitido pelo município da sede da licitante (*Não há necessidade de ser cópia autenticada*);
- **1.4**. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- **1.5**. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- **1.6**. Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida com o Tribunal Superior do Trabalho.
- 1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

2. REGULARIDADE JURÍDICA:

2.1. Contrato social com primeira e última alteração (ou consolidado).

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **3.1**. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (*Modelo Anexo V*).
- **3.2.** Atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou privado, que ateste o bom desempenho da empresa, compatível em características e quantidade com objeto desta licitação.
- **10.3.** Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.
- **10.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor do Município autorizado, **mediante apresentação dos originais**.
- **10.5.** Certidões, documentos expedidos via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.
- **10.6.** A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.
- **10.7.** A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".

- **10.8.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- **10.9.** Caso o Município sede da Empresa não forneça o Alvará anualmente, a mesma deverá apresentar a cópia do último Alvará emitido e a regularidade será comprovada pela Certidão Municipal.
- **10.10.** Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserva a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.
- **10.11.** Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **10.12.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **10.13.** A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **10.14**. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **10.15.** Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes que julgarem necessário.
- **10.16.** A Equipe de Apoio devolverá à proponente que não for vencedora do certame o envelope de habilitação fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

11. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DAS MPES

- **11.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (*Modelo Anexo III*) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
- **11.2.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A prorrogação do prazo de regularização estará condicionada a solicitação formal da Licitante, devidamente protocolada junto ao Município.
- **11.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item *11.2*, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

12. RECURSOS

- **12.1.** Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa/fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante registrada em Ata importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor. Do mesmo modo, não caberá direito de interposição de recurso ao licitante que se ausentar da sessão antes do seu término.
- **12.3.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- **12.4.** O acolhimento de recurso ou a reconsideração do (a) Pregoeiro (a), conforme o caso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.5.** Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- **12.6**. Constarão na ata do pregão a ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de não aceitação e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e as intenções recursais e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.

13. PENALIDADES

- **13.1.** A licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **13.2.** O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

14. ASSINATURA DO CONTRATO

- **14.1.** Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará a licitante vencedora o termo de Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no Art. 7 da Lei Federal nº 10.520/02.
- **14.2.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- **15.1.** O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **15.2.** É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **15.3.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **15.4.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **15.5.** A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- **15.6.** É facultado ao Pregoeiro a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.
- **15.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **15.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.
- **15.9.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).
- 15.10. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- **15.11** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- **15.12.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubiratã-PR.

Ubiratã - Paraná, 24 de novembro de 2015.

PREGOEIRO (A)

Nomeado (a) conforme Portaria 235/2015



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 269/2015

PROCESSO Nº. 2916/2015

Menor Preço - Global

II – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Pregão Presencial visa à escolha da melhor proposta para o seguinte objeto: Contratação de empresa para fornecimento de sistema educacional destinado aos alunos da educação infantil do Município, e series iniciais do ensino fundamental em língua estrangeira - inglês, incluindo materiais didáticos e assessoramento pedagógico.

	Lote único – Sistema educacional					
Item	Item Qtd Un Descrição Editoras sugeridas		V. Uni R\$	Total R\$		
1	200	UN.	Material didático para educação infantil 3	Sefe Saraiva		
2	250	UN.	Material didático para educação infantil 4	Sefe Saraiva		
3	180	UN.	Material didático para educação infantil 5	Sefe Saraiva		
4	303	UN.	Material didático para Língua estrangeira - Inglês 1 ao 5 ano			
5	1	UN.	Serviço de assessoramento pedagógico para a educação infantil 3	1		
6	1	UN.	Assessoramento pedagógico para a educação infantil 4	-		
7	1	UN.	Serviço de assessoramento pedagógico para a educação infantil 5	-		
8	1	UN.	Serviço de assessoramento pedagógico para a Língua estrangeira - Inglês 1 ao 5 ano	-		
	_			_	Total	155.380,00

Nas indicações técnicas descritas na especificação dos itens, a referência de nomes e ou marcas devem ser interpretados apenas como modelos técnicos de similaridade para as propostas a serem feitas, tendo como padrão os orçamentos fornecidos. As sugestões de editoras indicadas servem para definir a incorporação técnica conhecida e por isso levada a referencial para esta licitação. Portanto serão desclassificados os materiais que apresentarem inferioridade no padrão de qualidade.

DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação compreende todas as atividades necessárias à implantação de um Sistema Educacional de Ensino compatível com a proposta pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases, na Rede Municipal de Ensino especificada neste edital.

O Sistema Educacional de Ensino apresentado deve necessariamente conter:

- a) Implementação de técnicas de ensino avançadas com proposta de trabalho interdisciplinar, elaboradas pela proponente, utilizando seu próprio material didático pedagógico que deve estar integrado à proposta do Sistema Educacional;
- b) Formação continuada presencial dos professores, equipe técnico-pedagógica das escolas e da Secretaria Municipal da Educação, realizada no município, para melhor avaliar e desenvolver o ensino de forma interdisciplinar;



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- c) Assessoramento pedagógico permanente, com os professores tendo oportunidade de questionar e discutir a melhor forma de utilização do Sistema Educacional;
- d) Encontro de orientações, palestras e oficinas interativas com os pais;
- e) Curso de capacitação a distância via internet, que fundamente teoricamente e oriente a prática pedagógica, exclusivamente para educadores da Educação Infantil.
- f) Capacitação presencial de 20 horas/ano para os professores em referência ao material didático de Língua Estrangeira Moderna Inglês abordando experiências, relatos, sugestões de planejamento e acompanhamento das aulas e de projetos interdisciplinares.
- g) Fornecimento de material didático-pedagógico e de apoio.

ESPECIFICAÇÕES EDUCAÇÃO INFANTIL 3, 4 e 5

MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS:

O material didático objeto deste Edital, destinado às turmas de Educação Infantil 3, 4 e 5, deverá ser composto de 02 (dois) livros anuais, para cada um semestre desses níveis, formando uma coleção para ser utilizada no ano letivo. Deverá ser ilustrado, impresso em pelo menos 04 cores, com mínimo de 100 páginas, em posição horizontal, encadernação em espiral, e capa impressa em papel-cartão 300g.

Deverá também conter crachá para que a criança utilize no dia a dia da instituição educativa de diversas formas que permitam a ela não só a aquisição da escrita de seu nome, mas a gradativa construção de sua identidade.

Deverá também conter etiquetas adesivas que permitam a identificação de outros materiais de uso individual ou coletivo.

Deverá também apresentar um projeto gráfico adequado para essa faixa etária, que disponha de espaço para as crianças expressarem-se por meio de diferentes linguagens, tais como: desenho, colagem, pintura, entre outras. Também deverá integrar o material do aluno uma agenda anual.

MATERIAL DE APOIO E PALESTRAS AOS PAIS:

O material de apoio aos pais deverá ser composto de um livro anual, ilustrados, impressos em cores, com linguagem de fácil compreensão, mostrando como a família pode participar mais ativamente das atividades escolares dos filhos. Deverá abordar, também, aspectos do desenvolvimento infantil, saúde, sexualidade, afetividade, limites, autoestima, direitos e deveres da criança e da família, prevenção às drogas e outros.

Por ocasião da entrega dos livros aos familiares, um (a) docente especialista deverá ministrar os encontros com os familiares em forma de palestra ou oficina interativa, para detalhamento sobre os assuntos contidos nos mesmos.

MATERIAL PARA OS PROFESSORES:

O material do professor deverá constar de 01 (um) livro anual com encadernação em espiral, ilustrado, impresso com pelo menos 04 cores. Deverá conter fundamentação teórica, quadro de conteúdos e encaminhamentos metodológicos. O livro deve apresentar todas as páginas do livro do aluno, em formato reduzido, com descrição de atividades página a página.

Deverá acompanhar o livro do professor, CDs Musicais, e com a trilha sonora das canções contidas nesta coleção e outro CD contendo contos clássicos trabalhados nas propostas do livro do aluno.

Deverá conter cartazes com obras de arte e um calendário de parede.

Todo este material deverá vir acondicionado em bolsa própria para o professor.

Deverá acompanhar o material do professor, um material de apoio para datas comemorativas tendo como propósito desenvolver o trabalho com os alunos, focando as datas comemorativas numa perspectiva histórica e contextualizada. O material deverá ser composto de 06 (seis) volumes acondicionados em embalagem própria.

CURSO A DISTÂNCIA – VIA INTERNET

Este curso deverá destinar-se aos professores da Educação Infantil e tem duração mínima de 40 horas, veiculadas pela Internet.

O curso deverá situar a Educação Infantil no contexto da educação brasileira, nos princípios orientadores dos trabalhos pedagógicos, trazendo um estudo sobre a concepção de infância e aprendizagem, subsidiando o professor para a sua prática pedagógica nas classes de Educação Infantil de 0 a 5 anos, estabelecendo relações entre os aspectos teóricos e a prática de sala de aula. Deverão obrigatoriamente conter as seguintes disciplinas:



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- 1. Princípios Orientadores do Trabalho Pedagógico
- 2. A Educação Infantil e o Desenvolvimento Humano
- 3. Proposta Pedagógica para a Educação Infantil

A empresa contratada deverá fornecer as senhas para acesso aos cursos ofertados, aos profissionais previamente definidos pela Secretaria de Educação.

ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO:

O assessoramento pedagógico para a rede municipal de Educação Infantil 3, 4 e 5, e língua estrangeira ensino fundamental do 1º ao 5º ano, deverá consistir em várias ações que se iniciam no contato com a equipe da Secretaria de Educação, quando se faz uma análise da proposta educacional do município em relação ao que é desenvolvido pelo Sistema seguido de cursos, palestras, visitas técnicas, entre outros.

Haverá encontros com a equipe da Secretaria de Educação, objetivando dar suporte para o acompanhamento da implantação nas escolas.

Deverão ser oferecidos cursos com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas, realizados durante o ano letivo, para o corpo docente e gestores das escolas, ministrados pelos próprios autores e/ou docentes por eles indicados. Nos dias, locais e horários previamente estabelecidos entre as partes, serão trabalhados encaminhamentos metodológicos da proposta, planejamento, critérios de avaliação e atividades dos livros dos alunos, como forma de capacitação para melhor utilização dos materiais e encaminhamento da ação pedagógica dos profissionais da educação do município, com 40 horas/aula.

Deverá ser também oferecido curso específico para gestores escolares de 20 horas/aula – com o intuito de aprofundar as discussões sobre a ação educativa, orientar o gestor escolar (diretor e pedagogo) no desenvolvimento de suas atribuições e acompanhar efetivamente a utilização do material e o desenvolvimento das ações sugeridas nos assessoramentos que o sistema oferece no município. Além destes, deverão ser abordados assuntos como atribuições do cargo, organização do trabalho pedagógico, liderança, gestão de pessoas, comunicação, planejamento e avaliação.

Deverá ser oferecido curso específico para professores de Educação Infantil 3, 4 e 5, e língua estrangeira ensino fundamental do 1º ao 5º ano de 20 horas/aula, além de visitas técnicas realizadas nas escolas por uma pedagoga do Sistema, com o objetivo de verificar o desenvolvimento da proposta educacional, avaliando resultados das ações e viabilizar ações que venham a contribuir para a melhoria constante de sua implementação.

A assessoria presencial como um todo, poderá chegar a 100 horas/aula considerando as ações acima descritas.

CERTIFICAÇÃO DOS PROFESSORES

Os educadores participantes do programa de formação presencial e a distância deverão ser certificados pelo Sistema, conforme a carga horária comprovada de participação, podendo chegar aos seguintes totais de horas:

- a) Ensino Fundamental: 40h/a presenciais total de 40 horas certificadas;
- b) Equipe técnica da Secretaria da Educação: 40h/a presencias e 80 h/a a distância- total de 120h/a certificadas;
- c) Gestores das unidades de ensino: 20h/a presenciais + 20h/a presenciais específicas + 80 h/a a distância total de 120 horas certificadas

PORTAL EDUCACIONAL

O Sistema Educacional deverá ter à disposição para professores de Educação Infantil 3, 4 e 5, e língua estrangeira ensino fundamental do 1º ao 5º ano, da Secretaria de Educação, o seu próprio Portal Educacional. Deverá conectar-se a um endereço web. O professor e o gestor educacional, serão convidados a usar as suas chaves para abrir os portões educacionais.

No dia da abertura dos envelopes de habilitação, as empresas proponentes deverão fornecer duas senhas para que sejam verificados por profissionais da Secretaria de Educação se os portais estão de acordo com o descritivo deste edital. Caso os conteúdos dos portais não estejam de acordo, a empresa será desclassificada.

Deverá ser apresentada uma inovação tecnológica e comunicativa, tratando-se de um projeto de alto valor agregado, respondendo plenamente às exigências de informação, capacitação e comunicação entre Secretarias de Educação, escola e seus professores conforme segue abaixo:

a) Disponibilizar ferramenta de tecnologia educacional com conteúdo totalmente pedagógico, desenvolvida para atender às necessidades dos educadores em um ambiente seguro, como recurso facilitador do processo ensino-aprendizagem.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO — DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 — (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br — e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- b) O acesso ao portal deve ser por meio de cadastramento prévio, devendo ser disponibilizado ao usuário login e senha provisória, sendo que cada educador deverá ter seu próprio login e senha para acessar o portal.
- c) Todo o conteúdo do portal deve auxiliar o professor nos mais diversos aspectos de sua profissão, contribuindo para suas práticas docentes, priorizando a inclusão digital como facilitadora do processo ensino-aprendizagem em um meio lúdico, dinâmico, seguro e confiável, devendo ser disponibilizados:.
- d) *Conteúdos teóricos*: o conteúdo de todas as atividades e recursos deve ser oferecido em versão para impressão, para fins de pesquisa e trabalhos fora do ambiente on-line.
- e) Conteúdos multimídia: devem ser disponibilizadas atividades, materiais informativos, jogos educacionais, brincadeiras, tutoriais, curiosidades, planos de aula, treinamentos, conteúdos multidisciplinares e palestras oferecidos com recursos multimídia, mesclando animações, filmes e efeitos sonoros.
- f) Os conteúdos oferecidos devem ter os seguintes recursos:
- g) Busca inteligente, através de pesquisa em ambiente totalmente seguro, que trará resultados confiáveis e atualizados.
- h) Conteúdos interativos e dinâmicos, que devem ser desenvolvidos para o trabalho junto aos alunos, tanto em computadores comuns quanto em lousa digital.
- i) Propostas interdisciplinares de atividades para serem realizadas dentro e fora da sala de aula, de maneira lúdica, utilizando recursos disponíveis no portal, como músicas, filmes, infográficos, entre outros, devendo abordar temas transversais, como: Ética, Cidadania, Saúde, Pluralidade Cultural, Meio Ambiente, Educação no Trânsito, Educação Financeira, entre outros.
- j) Oferecer banco de imagens cadastradas por categoria para atender pesquisas e trabalhos escolares de maneira segura.
- k) Disponibilizar Dicionário de Língua Portuguesa atualizado e de fácil consulta com as regras ortográficas vigentes, assim como dicionário com termos técnicos referentes à tecnologia educacional e internet.
- Disponibilizar ferramenta para o educador cadastrar seus projetos na rede, de maneira simples e intuitiva, através da qual será possível ao professor incluir imagens, textos e links para serem acessados em uma página especialmente criada para seu projeto.
- m) Possuir mapas geográficos do Brasil e do mundo, e Atlas do corpo humano, para serem demonstrados e trabalhados com os alunos.
- n) Possibilitar o acesso a documentos educacionais e da legislação brasileira.
- o) Possuir canais de comunicação e interação, tais como rede social; fórum e chat; e-mail e telefone, para contato direto com os administradores do portal para envio de solicitações, sugestões e demais considerações a respeito do portal, bem como assessoramento técnico e pedagógico em caso de dúvidas.
- p) Oferecer materiais para download e aplicação e dicas educacionais úteis às atividades docentes do professor.
- q) Dispor de arquivos de músicas infantis em português e inglês, contos, hinos e sons para serem acessados pelo professor com seus alunos.
- r) Os conteúdos não poderão apresentar ou estimular preconceitos de origem, raça, situação econômica, gênero, idade, religião ou qualquer outra forma de discriminação.

ESPECIFICAÇÕES INGLÊS 1º AO 5º ANO

MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS:

O material didático para um total aproximado de 303 alunos de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, deverá ser anual formando uma coleção. Esta coleção deverá estar organizada em volumes. Os livros deverão ser apresentados em espiral, 04 cores com encartes. Cada volume deverá ser constituído por quatro unidades, cada uma referente a um bimestre. Traz encartes com atividades complementares sugeridas (jogos, adesivos, recorte, colagem e pintura) tornando o ensino da língua inglesa divertido, lúdico e produtivo, devendo também apresentar:

- Atividades diversificadas que exploram: escuta, compreensão auditiva, leitura e produção oral.
- O volume conta com uma série de 04 postes específicos de cada unidade que auxiliam a apreender o conteúdo de forma comunicativa e contextualizada. Os livros do aluno e do professor deverão ser acompanhados por "flashcards" alegres e coloridos que complementam de forma lúdica a aprendizagem do aluno.
- Deverá ser pautados nos Parâmetros Curriculares Nacionais.
- Deverá conter lições elaboradas visando a interdisciplinaridade.
- Inclusão de temas transversais.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- Apresentação de Revisões dos Conteúdos Trabalhados em sala de aula.
- Deverá conter mesclar ilustrações com fotos, de modo a despertar o imaginário e o real para melhor aprendizado da língua inglesa.
- Deverá conter glossário das palavras trabalhadas nas lições dadas em aula, trazendo encartes que promovam atividades lúdicas relacionadas aos conteúdos.

MATERIAL DO PROFESSOR

O material do Professor deverá ser composto de um manual anual juntamente com CD de áudio dos conteúdos constante na coleção acima citada. Neste manual deverá conter orientações metodológicas para os trabalhos de texto com atividades propostas nos livros dos alunos. Deverá ainda conter:

- Os livros dos professores deverão trazer orientações ao lado das atividades propostas, página a página.
- Os livros deverão trabalhar questões relativas a valores, ética, pluralidade cultural, meio ambiente, trabalho e consumo.
- Trabalharão ainda conteúdos pertinentes à cultura dos países que falam a língua inglesa.
- Deverão apresentar respostas e traduções das lições estudadas em sala de aula.
- Conter uma série de *flaschcards*, cartões destacáveis em papel de gramatura espessa.

1. ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

- 1.1. Prazo e local de Entrega: Após o recebimento de cada pedido a licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a entrega dos materiais na Secretaria da Educação durante horário de expediente. As despesas correrão exclusivamente por conta da contratada. Já o serviço de assessoramento será contínuo, devendo ser iniciado a partir da entrega dos materiais didáticos.
- 1.2. Regime de Entrega ou Recebimento: Fracionado para o material, contínuo para o serviço de assessoramento.
- **1.3.** Condições de Recebimento: Os materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:
 - a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada dos materiais, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n º 8.666/93;
 - b) Ocorrendo rejeição, a licitante deverá substituí-lo no prazo máximo de dez dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;
 - c) Verificado que o produto atende a todos os requisitos constantes no presente Termo de Referência, o mesmo será aceito.
 - d) O mesmo se aplica aos serviços de assessoramento, caso não sejam satisfatórios ou divergentes, os mesmos deverão ser adequados de modo que atendam o estipulado.
- 1.4. Fiscal do Contrato: Any Priscila Ambrósio, apoio Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde, fone (44) 3543-2591.

2. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- **2.1.** A Licitante deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- **2.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- **2.3.** Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.
- **2.3.1.** Executar os serviços de assessoramento conforme termo de referência.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- **2.4.** Arcar com todas as despesas referentes à entrega ou execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, alimentação, hospedagem, entre outros.
- **2.5.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.
- 2.6. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- **2.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990).
- **2.8**. Substituir, adequar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- **2.9**. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **2.10**. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- **2.11**. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- **2.12.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **3.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- **3.2**. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.
- **3.3**. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
- **3.4**. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante, através de servidor especialmente designado.
- **3.5**. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 3.6. Avaliar pedidos de revisão de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **4.1.** O valor máximo da presente licitação é de *R\$- 155.380.00 (155.380,00 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta reais)*, o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.
- **4.2.** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
901	103	Divisão do Ensino Fundamental = 10%	155.380,00



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido, execução de cada etapa de assessoramento pedagógico e conferência da documentação fiscal. Este procedimento poderá levar até vinte dias.
- **5.2.** No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.
- **5.3.** Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

6. PRAZOS

6.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

7. REVISÃO

7.1. Não se aplica.

8. REAJUSTE

8.1. Caso haja prorrogação do contrato, o valor poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- **9.1.** Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:
- 9.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:
 - a) Na execução do objeto;
 - b) Na substituição, adequação ou refazimento do objeto, conforme Item 1.4-b do presente Termo de Referência;
 - c) No atendimento referente à assistência técnica, garantia ou demais assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.
- **9.1.2.** A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no Item *1.1* do presente Termo de Referência;
- **9.1.3.** A recorrência dos eventos citados no Item *9.1.1* acarretará na duplicação do percentual pré-estabelecido. A tripla ocorrência da penalidade acarretará na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.
- **9.1.4.** Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;
- **9.1.5.** A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.
- **9.2.** Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- **9.3.** As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
- **9.4.** A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- **9.5.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado*), confere ao (a) Sr. (a) (*Nome, RG e CPF*), poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial n° 269/2015, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*) através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 269/2015, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Na hipótese do licitante ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte)

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 269/2015, instaurado por este Município, que a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), se encontra sob o regime de MPEs, para efeito do disposto nas Leis Complementares n°123/2006 e 147/2014.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

ANEXO IV

MODELO CARTA PROPOSTA

A Empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, Telefone e e-mail*), representada neste ato através do seu sócio administrador (*Nome, RG e CPF*), Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº 269/2015, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$-.....(valor por extenso), e os valores unitários abaixo discriminados:

REPRODUZIR TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA	
1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.	
2. O prazo de entrega é de (Preencher prazo de entrega).	
3. Condições de pagamento (Preencher condições de pagamento).	
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a)	,
inscrito no CPF sob o n.º, e RG n. º, residente à Rua/Av	
n.º, Bairro, Cidade, Estado, CEP	
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Senhor (a), inscrito no	CPF sob o
n.º, e RG n. º, residente à Rua/Av, n.º	, Bairro
, Cidade, Estado, CEP, fone ()	, e-mail
·	
Lo	ocal e data.
Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.	

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial n° 269/2015, junto ao Município de Ubiratã, que a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de sistema educacional destinado aos alunos da educação infantil do Município, e series iniciais do ensino fundamental em língua estrangeira - inglês, incluindo materiais didáticos e assessoramento pedagógico.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE UBIRATA, pessoa jurídica de direito público interno
inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de
Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte,
residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º
960.951.728-53, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro, como CONTRATADA a empresa
, no cidade de, Estado do
, inscrita no CNPJ sob o nº, celebram em comum acordo o presente contrato, decorrente
do Pregão n.º, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de
direito privado e cláusulas estipuladas a seguir.

COMPOSIÇÃO DO CONTRATO:

LOTE:						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL					R	\$ -

1. ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

- **1.1.** Prazo e local de Entrega: Após o recebimento de cada pedido a licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a entrega dos materiais na Secretaria da Educação durante horário de expediente. As despesas correrão exclusivamente por conta da contratada. Já o serviço de assessoramento será contínuo, devendo ser iniciado a partir da entrega dos materiais didáticos.
- **1.2.** Regime de Entrega ou Recebimento: Fracionado para o material, contínuo para o serviço de assessoramento.
- **1.3.** Condições de Recebimento: Os materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:
 - e) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada dos materiais, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n º 8.666/93;
 - f) Ocorrendo rejeição, a licitante deverá substituí-lo no prazo máximo de dez dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;
 - g) Verificado que o produto atende a todos os requisitos constantes no presente Termo de Referência, o mesmo será aceito.
 - h) O mesmo se aplica aos serviços de assessoramento, caso não sejam satisfatórios ou divergentes, os mesmos deverão ser adequados de modo que atendam o estipulado.
- 1.4. Fiscal do Contrato: Any Priscila Ambrósio, apoio Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde, fone (44) 36543-2591.

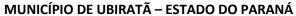


SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- **2.1.** A Licitante deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- **2.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- **2.3.** Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.
- **2.3.1.** Executar os serviços de assessoramento conforme termo de referência.
- **2.4.** Arcar com todas as despesas referentes à entrega ou execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, alimentação, hospedagem, entre outros.
- **2.5.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.
- 2.6. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- **2.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990).
- **2.8**. Substituir, adequar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- **2.9**. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **2.10**. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- **2.11**. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- **2.12.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **3.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- **3.2**. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.
- **3.3**. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.
- **3.4**. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante, através de servidor especialmente designado.
- **3.5**. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.





SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

3.6. Avaliar pedidos de revisão de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **4.1.** O valor máximo da presente licitação é de *R\$-155.380,00* (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta reais, o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.
- **4.2.** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
901	103	Divisão do Ensino Fundamental = 10%	155.380,00

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido, execução de cada etapa de assessoramento pedagógico e conferência da documentação fiscal. Este procedimento poderá levar até vinte dias.
- **5.2.** No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.
- **5.3.** Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

6. PRAZOS

6.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

7. REVISÃO

7.1. Não se aplica.

8. REAJUSTE

8.1. Caso haja prorrogação do contrato, o valor poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- **9.1.** Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:
- **9.1.1.** Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:
 - d) Na execução do objeto:
 - e) Na substituição, adequação ou refazimento do objeto, conforme Item 1.4-b do presente Termo de Referência;
 - f) No atendimento referente à assistência técnica, garantia ou demais assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.
- **9.1.2.** A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no Item *1.1* do presente Termo de Referência;
- **9.1.3.** A recorrência dos eventos citados no Item *9.1.1* acarretará na duplicação do percentual pré-estabelecido. A tripla ocorrência da penalidade acarretará na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- **9.1.4.** Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;
- **9.1.5.** A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.
- **9.2.** Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.
- 9.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
- **9.4.** A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- **9.5.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

10. RESCISÃO

- **10.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:
 - a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
 - **b)** Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciado a incapacidade da Contratada de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
 - c) Nos casos previstos no Item 09 do presente Contrato;
 - d) Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei n°8.666/93;
 - e) Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
 - f) Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.
- **10.2.** Caso ocorra uma rescisão, fica a parte provocadora obrigada a comunicar a outra com trinta dias de antecedência.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

12. CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

13. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar n°123/2006, Lei Complementar n°147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

15. DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. O contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante toda execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público na execução do contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução do contrato;
- c) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato.
- d) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste item; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- **15.2.** O organismo financeiro multilateral imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na execução do contrato.
- **15.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima o contratado permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubiratã - Paraná.	de	de 2015.
Ubliata - Paralla.	ue	ue zuio.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

CONTRATADA

Responsável Legal